



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 084/2026/GAB.

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Adamantina, 18 de março de 2026.

ENCAMINHAR CÓPIA
AOS VEREADORES
E
ARQUIVAR-SE

Antônio Spanholo
Assessor Legislativo

Ref.: Requerimento nº 028/2026 – Daniel Augusto da Silva Fabri e Marta de Almeida Bezerra

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 028/2026, de autoria dessa Egrégia Casa de Leis, que solicita informações detalhadas e documentadas acerca do descarte de resíduos provenientes do Cemitério Municipal, vimos, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

1.1 Como são formalmente classificados os resíduos provenientes de exumações, fragmentos de urnas funerárias, vestimentas e demais materiais oriundos do Cemitério Municipal?

R: Os resíduos provenientes de exumações (fragmentos de urnas, restos de vestimentas, tecidos e materiais descartáveis) são formalmente classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), especificamente inseridos no Grupo A.

1.2 O Município possui Plano de Gerenciamento de Resíduos específico para o cemitério, conforme exigência da Lei nº 12.305/2010? Encaminhar cópia integral.

R: A Lei nº 12.305/2010 não estabelece exigência de plano de gerenciamento de resíduos específico para cemitérios, mas sim a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). O Município de Adamantina possui PMGIRS regularmente instituído, que orienta, em caráter geral, o gerenciamento dos diferentes tipos de resíduos sólidos no território municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

1.3 O gerenciamento desses resíduos atende às exigências da RDC ANVISA nº 222/2018? Encaminhar comprovação técnica.

R: O gerenciamento dos resíduos provenientes das atividades cemiteriais utiliza a RDC ANVISA nº 222/2018 como referência técnica, especialmente para enquadrar os resíduos de exumação como Resíduos de Serviços de Saúde – Grupo A, quando da razão de potencial risco biológico, para diferenciar os resíduos comuns, como fragmentos inertes sem contaminação, e para orientar a segregação, o acondicionamento, o armazenamento e a destinação ambientalmente adequada.

2.1 Para qual local foi destinado o material recolhido e transportado nos caminhões em vídeo oficial divulgado?

R: O material recolhido foi destinado ao aterro sanitário licenciado responsável pela disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Adamantina, o qual opera em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as respectivas licenças expedidas pelo órgão ambiental competente.

2.2 Qual empresa realizou o transporte e a destinação final? Informar:

- Razão social: NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA.
- CNPJ: 33.692.650/0001-02
- Número da licença ambiental: 67001802
- Número do contrato administrativo: 170/2021

2.3 Foi emitido Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme exigências ambientais do Estado de São Paulo? Encaminhar cópia.

R: Sim.

2.4 Houve pesagem formal do material recolhido? Encaminhar registro.

R: Sim, a pesagem é feita no ato da entrega do material pela empresa.

2.5 O local de destinação possui licença ambiental válida emitida pela CETESB?

R: Sim, licença de operação nº 67001802 (segue anexo).

2.6 Caso o material tenha sido encaminhado a aterro sanitário comum, qual o fundamento técnico para descaracterização de possível risco biológico?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

R: O material foi encaminhado ao aterro sanitário utilizado pelo Município de Adamantina por se tratar, predominantemente, de fragmentos de urnas funerárias e demais componentes já bastante degradados, sem identificação, à época da coleta, de situações que indicassem a presença de risco biológico relevante, como fluidos corporais ou tecidos em condições de viabilizar agentes patogênicos. Ressalta-se, ainda, que o empreendimento destinatário, na condição de aterro sanitário devidamente licenciado, admitiu o recebimento do material, no exercício de sua prerrogativa técnica e operacional quanto à compatibilidade dos resíduos com as atividades autorizadas em sua licença ambiental.

3.1 Existe servidor formalmente designado como fiscal do Cemitério Municipal? Encaminhar ato de nomeação.

R. Não existe nenhum cargo específico de fiscal de Cemitério, não havendo ato de nomeação.

3.2 Qual a periodicidade das inspeções realizadas no local?

R. No local, estão lotados 11 servidores: 04 pedreiros, 01 auxiliar administrativo, 06 ajudantes geral, que exercem suas atividades inerentes ao cargo.

3.3 Há relatórios de fiscalização anteriores que apontassem irregularidades?

R. Não há relatórios de fiscalização anteriores, nunca foram apresentados denúncias de irregularidades.

3.4 Considerando o volume significativo apresentado no vídeo, o Executivo reconhece que não se trata de fato isolado? Desde quando vinha ocorrendo o descarte irregular?

R. Conforme já mencionado, nunca foram apresentadas denúncias de irregularidades.

3.5 Foi instaurado procedimento administrativo, sindicância ou inquérito interno para apuração de responsabilidade?

R. Sim, foi solicitado pela Secretaria de Obras, abertura de processo administrativo (PAD 02/2026).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

3.6 Caso se atribua responsabilidade a servidor ou agente público, como o Executivo justifica a ausência de fiscalização hierárquica e controle por parte do gestor responsável?

R: Qualquer posicionamento dependerá do resultado dos procedimentos administrativos e apuração dos fatos.

4.1 O fato foi comunicado à Vigilância Sanitária Municipal?

R: Não houve comunicação formal à Vigilância Sanitária Municipal, uma vez que, à época, o manejo e a destinação do material foram compreendidos como atividade inserida na rotina operacional do serviço cemiterial, com destinação em aterro sanitário devidamente licenciado, não tendo sido identificada, naquele momento, situação emergencial ou atípica que demandasse acionamento específico da autoridade sanitária.

4.2 Houve comunicação à CETESB ou outro órgão ambiental competente?

R: Não foi realizada comunicação específica à CETESB ou a outro órgão ambiental competente, uma vez que, no exercício de sua competência e discricionariedade na gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, o Município procedeu à destinação do material em aterro sanitário devidamente licenciado, não tendo sido caracterizada, naquele momento, situação excepcional que demandasse tal medida.

4.3 Existe laudo técnico atestando inexistência de risco ambiental ou sanitário decorrente do descarte irregular?

R: Não foi elaborado laudo técnico específico destinado a atestar, de forma conclusiva, a inexistência de risco ambiental ou sanitário decorrente do episódio mencionado, o que demandaria procedimentos próprios de avaliação técnica, inclusive com a realização de análises específicas.

4.4 O cemitério municipal possui licença ambiental vigente e regular?

R: Não, o licenciamento ambiental passou a ser exigido a partir de 2002.

5.1 Quais medidas estruturais serão implementadas para garantir rastreabilidade, controle e destinação adequada dos resíduos do cemitério?

R: Após o ocorrido, a destinação dos materiais provenientes de exumações, reformas ou supressão de estruturas funerárias passará a ser realizada exclusivamente por empresa tecnicamente habilitada, devidamente contratada e licenciada para o manejo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

transporte e destinação final desse tipo de resíduo, observando-se a legislação sanitária e ambiental aplicável.

5.2 Será implantado sistema formal de controle documental permanente?

R: Não se cogita, neste momento, a adoção de medida isolada exclusivamente em decorrência do episódio mencionado. As ações em curso inserem-se em um processo de aperfeiçoamento da gestão dos resíduos oriundos das atividades cemiteriais.

5.3 Há previsão de contratação de empresa especializada para tratamento específico desses resíduos?

R: Sim. O Município promoverá a contratação de empresa especializada para a destinação dos materiais oriundos das atividades cemiteriais, de forma a assegurar que o manejo, o transporte e a disposição final sejam executados por empreendimento tecnicamente habilitado e devidamente licenciado, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
67/00288/17

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/04/2029

N° 67001802

Versão: 01

Data: 18/04/2024

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA.			CNPJ	33.692.650/0001-02
Logradouro	ESTRADA AIDELÂNDIA (ADM-337)			Cadastro na CETESB	150-100069-9
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
S/N°	KM 1,5	AIDELÂNDIA	17800-000	ADAMANTINA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Aterros sanitários; gestão de				
Bacia Hidrográfica 32 - AGUAPEÍ		UGRHI 20 - AGUAPEÍ		
Corpo Receptor		Classe		
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
1.247.323,00		16.682,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
07:00		22:00	0	0
			Data	Número
			13/03/2019	67000230

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91851917	Ar, Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: DRACENA

Esta licença de número 67001802 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/04/2029

Nº 67001802

Versão: 01

Data: 18/04/2024

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Disponibilizar na área do empreendimento, relatórios semestrais do Programa de Monitoramento e de Minimização de Incômodos à Fauna, salientando-se que ao longo do monitoramento e com base em seus resultados, o empreendimento deverá avaliar a eficiência das medidas adotadas no empreendimento e caso estas não se mostrem eficientes, deverão ser adotadas outras medidas, de forma que sejam minimizados os incômodos à fauna.
02. Disponibilizar na área do empreendimento os relatórios de Monitoramento das Águas Subterrâneas com a tabulação e interpretação dos resultados analíticos obtidos. Os relatórios deverão avaliar a efetividades das medidas de controle adotadas durante a operação do empreendimento, indicando eventuais melhorias.
03. Apresentar anualmente relatório consolidado e interpretado dos relatórios de Monitoramento das Águas Subterrâneas. Os relatórios deverão avaliar a efetividades das medidas de controle adotadas durante a operação do empreendimento, indicando eventuais melhorias.
04. Após implementação da central de triagem, apresentar anualmente relatório fotográfico e memorial descritivo comprovando a evolução das metas de redução de volume e volume esperado de reaproveitamento indicados, em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
05. Disponibilizar na área do empreendimento os relatórios de Monitoramento das Águas Superficiais com a tabulação e interpretação dos resultados analíticos obtidos. Os relatórios deverão avaliar a efetividades das medidas de controle adotadas durante a operação do empreendimento, indicando eventuais melhorias.
06. Apresentar anualmente relatório consolidado e interpretado dos relatórios referentes ao Monitoramento das Águas Superficiais. Tais relatórios deverão avaliar a efetividades das medidas de controle adotadas durante a operação do empreendimento, indicando eventuais melhorias.
07. Disponibilizar na área do empreendimento os relatórios mensais do Monitoramento Geotécnico do maciço de resíduos.
08. Apresentar anualmente relatório consolidado e interpretado dos relatórios mensais do Monitoramento Geotécnico do maciço de resíduos. O relatório deverá avaliar a efetividades das medidas de estabilidade geotécnica adotadas durante a operação do aterro.
09. Apresentar o Relatório anual fotográfico e descritivo do Programa de Monitoramento e Controle da Avifauna visando à segurança aeroportuária, aprovado na fase de Licença de Instalação.
10. Disponibilizar na área do empreendimento os relatórios semestrais do Programa de Monitoramento e Controle da Avifauna, salientando-se que ao longo do referido Programa e com base em seus resultados, o empreendedor deverá avaliar a eficiência dos métodos empregados no empreendimento e caso estes não se mostrem eficientes, deverão ser adotados outros métodos, inclusive integrados, de forma que o empreendimento não se constitua em foco atrativo de aves.
11. Disponibilizar na área do empreendimento os relatórios de acompanhamento do Programa de Controle de Reservatórios e Vetores.
12. No que se refere aos resíduos sólidos urbanos, só poderão ser aceitos no empreendimento aqueles provenientes de município que comprovadamente possuam programas de coleta seletiva, em consonância com as políticas nacional e estadual de resíduos sólidos.
13. Manter atualizada a Outorga de Direito de Uso, emitida pelo DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, para a captação de água subterrânea.
14. Os esgotos sanitários gerados no empreendimento deverão ser segregados dos demais efluentes e armazenados em tanques sépticos, dimensionados de acordo com as normas técnicas da ABNT, para posterior retirada por empresa transportadora e destinação dos efluentes a adequados sistemas de tratamentos devidamente licenciados pela CETESB.
15. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/04/2029

N° 67001802

Versão: 01

Data: 18/04/2024

de Novo Estabelecimento

16. Os líquidos percolados gerados no Aterro Sanitário Classe II, deverão ser temporariamente armazenados em tanques, conforme projeto apresentado, para posterior destinação a adequados sistemas de tratamentos devidamente licenciados pela CETESB. Apresentar, anualmente, relatórios de volumes e de cargas encaminhados à empresa de destinação, bem como documento comprobatório do seu recebimento.
17. Os tanques utilizados para armazenagem de líquidos percolados deverão permanecer providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
18. Manter válido o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI para a destinação dos efluentes líquidos gerados no empreendimento.
19. Manter cerca de alambrado e/ou de arame além de cinturão verde em todo o perímetro do empreendimento, com o objetivo de atenuar os efeitos estéticos indesejáveis das operações do aterro e minimizar a saída de odores para fora de seus limites, devendo ser dotado de vigilância ativa, de modo a impedir o ingresso de animais e pessoas estranhas à sua operação.
20. A cobertura final do Aterro Sanitário Classe II, tanto nos taludes como no platô, deverá ser realizada conforme projeto apresentado, à qual deverá ser constituída por:
 - Uma camada de argila compactada de impermeabilização com 0,40 m de espessura e coeficiente de permeabilidade de 10-5 cm/s, sobreposta por uma camada de solo orgânico com 0,60 m de espessura, sobre o qual será realizado o plantio de gramíneas.
21. Conforme projeto apresentado, as camadas do aterro deverão ter altura máxima de 5 m, com taludes 1(V):2(H), com bermas suficientes para estabilização do maciço. A declividade mínima prevista para os platôs finais deverá ser de 2%.
22. Manter adequadamente os sistemas de drenagem de águas pluviais, conforme projeto apresentado, visando à captação e desvio destas águas, em toda área de abrangência do aterro sanitário.
23. Garantir a estabilidade dos dissipadores de energia de águas pluviais em quaisquer intensidades pluviométricas e a adequada dispersão destas, de forma a não provocar processos erosivos em áreas à jusante destes dispositivos.
24. Realizar a compactação dos resíduos urbanos e industriais não perigosos mantendo a inclinação em talude em 1(V):2(H), bem como executar o encobrimento diário com solo.
25. Os resíduos sólidos coletados deverão ser dispostos em uma única frente de trabalho e compactados mecanicamente, de forma ascendente, e cobertos diariamente com adequada camada de solo, de modo a não permanecer resíduos descobertos no final de cada jornada de trabalho.
26. Os resíduos sólidos urbanos somente poderão ser dispostos no aterro acompanhados de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI, emitido pela CETESB. Em situações de emergência ou de interesse da Saúde Pública é dispensável a obtenção de citado CADRI.
27. Manter atualizados e à disposição da CETESB, os registros de entrada de resíduos no local, contendo, dentre outras informações, nome da empresa transportadora, placa do veículo transportador, o gerador do resíduo, características e classe do resíduo, carga (peso), data e hora de entrada.
28. Encaminhar à CETESB, até 31 de janeiro de cada ano, relatório de recebimento de resíduos no aterro, referente ao ano anterior, com dados qualitativos e quantitativos, assim como, as quantidades de resíduos recebidos, informando suas respectivas origens.
29. Implementar o Plano de Controle de Recebimento de Resíduos Industriais classe II, conforme proposta aceita pela CETESB por meio do Parecer Técnico nº 070/20/IPGR, de 11/09/2020, sendo que as comprovações deverão ficar disponíveis no empreendimento para consulta.
30. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/04/2029

Nº 67001802

Versão: 01

Data: 18/04/2024

de Novo Estabelecimento

31. Manter o Programa de Controle de Reservatórios e Vetores, bem como apresentar os respectivos relatórios das medidas adotadas, nas condições e periodicidade estabelecidas no programa apresentado.
32. Manter o Programa de Monitoramento e Controle da Avifauna, em campanhas inicialmente trimestrais (até o quinto ano de operação do aterro) a serem desenvolvidas durante a instalação, operação e após o encerramento do empreendimento. Atender as observações constantes na pg. 18 e 19 do Parecer Técnico nº 052/18/IPGR e apresentar os respectivos relatórios nas condições e periodicidade estabelecidas no programa apresentado, avaliando a eficiência dos métodos empregados no empreendimento e caso estes não se mostrem eficientes, deverão ser adotados outros métodos, inclusive integrados, de forma que o empreendimento não se constitua em foco atrativo de aves.
33. Manter o Plano de Monitoramento das Águas Subterrâneas (com periodicidade de amostragem semestral, coincidindo com período chuvoso e seco) e Superficiais, de acordo com os parâmetros e a periodicidade dos Apêndices I e II do Parecer Técnico nº 052/18/IPGR e Diretrizes para Monitoramento Sistemático de Água Subterrânea em Aterros Sanitários - Versão Setembro 2019, com apresentação dos respectivos relatórios, os quais deverão ser acompanhados das devidas discussões técnicas e conclusões, nos termos da DD nº 069/2016/P. As amostragens e os resultados analíticos deverão atender à Resolução SMA nº 100/13 e suas alterações.
34. Manter o Programa de Monitoramento e de Minimização de Incômodos à Fauna, bem como apresentar os respectivos relatórios das medidas adotadas, nas condições e periodicidade estabelecidas no programa apresentado. Constar dos próximos relatórios a serem emitidos, conclusão parcial quanto aos eventuais impactos da instalação e operação do empreendimento na fauna local, bem como as medidas preventivas e/ou mitigadoras adotadas pelo empreendimento até o momento.
35. Manter o Programa de Minimização de Incômodos à População e Risco de Acidentes, bem como apresentar os respectivos relatórios das medidas adotadas, nas condições e periodicidade estabelecidas no programa apresentado.
36. Implementar o Plano de Monitoramento Geotécnico, bem como apresentar anualmente o relatório consolidado e interpretado dos relatórios mensais do Monitoramento Geotécnico do maciço de resíduos. O relatório deverá avaliar a efetividades das medidas de estabilidade geotécnica adotadas durante a operação do aterro.
37. Implantar a Central de Triagem de Resíduos, em atendimento ao Artigo 5º da Resolução SMA 117/17, conforme cronograma apresentado.
38. O pátio e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral deverão ser pavimentados ou umectados permanentemente, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) fora dos limites de propriedade do empreendimento.
39. As emissões de ruído geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar impacto ambiental e incômodos ao bem-estar público.
40. Manter constante o monitoramento geotécnico do maciço de resíduos de modo a permitir ação preventiva, em caso da constatação de desconformidades, a qual deverá ocorrer independente de prévia manifestação da CETESB.
41. Fica proibido o recebimento de materiais/resíduos que apresentem indícios, evidências e ou confirmação de terem sido originados de áreas contaminadas. As informações sobre sites contaminados devem ser verificadas no endereço eletrônico: "<https://cetesb.sp.gov.br/areas-contaminadas/relacao-de-areas-contaminadas/>".
42. A empresa deverá implementar o Programa de Comunicação e Participação Social e comprovar as ações executadas por meio de relatórios anuais, sendo que, as complementações apontadas em Parecer Técnico da CETESB, deverão ser contempladas no relatório anual, cuja entrega deverá ocorrer até dia 31 de janeiro de cada ano.
43. Fica vedada a recepção de resíduos perigosos, embalagens de agrotóxicos, óleos lubrificantes, graxas e outros resíduos não abrangidos por esta licença.
44. É vedada a queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/04/2029

Nº 67001802

Versão: 01

Data: 18/04/2024

de Novo Estabelecimento

45. Caso venha a ser constatado odor, ruído ou poeiras decorrentes de operações e/ou atividades relacionadas ao aterro fora dos limites de propriedade do empreendimento, gerando inconvenientes ao bem estar público, de imediato, deverão ser adotadas medidas adequadas para solução dos problemas ambientais gerados, não isentando da aplicação das medidas administrativas cabíveis por esta Companhia.
46. Manter e conservar as estradas de acesso ao local e as vias internas, de modo a permitir o livre trânsito dos veículos coletores, em quaisquer condições climáticas.
47. Deverão ser adotadas permanentemente medidas técnicas adequadas visando impedir o arraste de materiais leves pela ação dos ventos, como sacolas plásticas, a propriedade de terceiros e via pública.
48. Manter adequado sistema de drenagem de líquidos percolados e de gases, conforme avanço das camadas de disposição de resíduos.
49. Por ocasião da solicitação de Licença de Operação de cada Fase do Aterro Classe II, apresentar:
- Relatório fotográfico e descritivo do Plano de Gestão Ambiental das Obras, contendo o andamento e a comprovação da completa recuperação das áreas afetadas pelas obras na fase de instalação do empreendimento.
 - Relatório técnico assinado pelo responsável técnico da obra, de conclusão das camadas de solo compactado, comprovando o atendimento das especificações estipuladas no projeto, acompanhado de respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. Tal relatório deverá conter os resultados de ensaios de controle de compactação e permeabilidade em amostras indeformadas retiradas das camadas de solo compactado.
 - Relatório técnico assinado pelo responsável técnico da obra de conclusão da instalação das geomembranas de PEAD e demais geossintéticos a serem utilizados, acompanhado de respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. Este relatório deve conter os resultados obtidos nos ensaios realizados durante a instalação dos painéis de geomembranas, localização das emendas e reparos, e uma avaliação de sua integridade, inclusive dos pontos considerados críticos, tais como, emendas, interligações e ancoragens.
 - Plano de Monitoramento Geotécnico complementar, constando o seguinte:
Planta revisada, contendo a identificação dos instrumentos de monitoramento geotécnico a serem instalados, incluindo as respectivas coordenadas geográficas desses instrumentos;
Medidas preventivas, mitigadoras e de controle a serem adotadas para cada etapa do projeto; os responsáveis pela implantação e suas atribuições gerenciais; as formas de monitoramento e controle; as formas de registro; e o cronograma de implementação.
O monitoramento geotécnico e elaboração de relatórios deverão seguir as diretrizes apresentadas no documento Estabilidade geotécnica de maciços de resíduos sólidos - Monitoramento e ações de controle, constante do Apêndice 3 do Parecer Técnico nº 052/18/IPGR.
50. Por ocasião da solicitação de Licença de Operação referente à última Fase de implantação do empreendimento, apresentar:
- Relatório contábil de apuração final do custo do empreendimento, comprovando o montante efetivamente despendido, visando à realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento, cujo depósito, se houver, deverá ser realizado no mesmo fundo no qual foi efetuado o depósito originário.
51. Prover e manter o local de armazenamento temporário de solo com os devidos elementos de proteção ambiental de forma a evitar o carreamento de solo e garantir a estabilidade do maciço.
52. Durante a implantação das demais fases do empreendimento, atender ao "item 3" da Licença Prévia nº 2.565, de 04/04/2017.
53. Após o encerramento do empreendimento, atender ao "item 8" da Licença Prévia nº 2.565, de 04/04/2017.
54. Atender integralmente as recomendações do Ofício nº 3109/SCA/12278, de 16/06/2016, do Quarto Comando Aéreo Regional.
55. Deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.
56. Deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/04/2029

N° 67001802

Versão: 01

Data: 18/04/2024

de Novo Estabelecimento

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a Central de Tratamento e Destinação de Resíduos - CTDR Adamantina, para a disposição de resíduos sólidos urbanos em regime de codisposição de resíduos industriais classe II, referente às Fases 3D e 3E do Aterro Sanitário, em área situada à Estrada Aidelândia (ADM-337), km 1,5, Bairro Aidelândia / Zona Rural, coordenadas 51° 2' 10,65" O ; 21° 34' 43,25" S (SIRGAS 2000), no imóvel objeto da Matrícula nº 31.304 - livro 02 do Oficial do Registro de Imóveis - Comarca de Adamantina - SP.
02. A presente licença refere-se às Fases 3D e 3E do Aterro Sanitário, com as seguintes características:
 - Área da Fase 3D: 4.564,00 m²;
 - Capacidade volumétrica total (com alteamentos): 54.630,00 m³;
 - Cota inicial: 430 m;
 - Cota final: 440 m.
 - Área da Fase 3E: 12.118,00 m²;
 - Capacidade volumétrica total (com alteamentos): 112.705,00 m³;
 - Cota inicial: 425 m;
 - Cota final: 440 m.
 - Capacidade de recepção máxima: 1.000 toneladas/dia.
03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
06. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais.
07. Caso venha a ser registrada reclamação da população com relação a problemas de poluição ambiental causados pela atividade da firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.
08. A presente licença refere-se ao Processo CETESB.096417/2023-37.
09. Emitida com base na manifestação do IPHAN (Ofício nº 1723/2018/IPHAN-SP-IPHAN).
10. O Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 17.302/2019, relativo ao SARE nº 13.469, é parte integrante desta Licença, sendo que as medidas de recuperação ambiental nele estabelecidas deverão ser cumpridas conforme cronograma aprovado.
11. Manter as áreas destinadas à Reserva Legal, conforme TRPRL - Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal nº 17.271/2019.
12. A empresa deverá manter atualizado o seu Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP, junto ao IBAMA, conforme o Certificado de Regularidade - CR, apresentado com o Registro nº 7615040. A apresentação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP será condicionante para a renovação da Licença de Operação.

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

MTR nº: 351029633218



Identificação do Gerador

Razão Social: MUNICIPIO DE ADAMANTINA - 107858

CPF/CNPJ: 43008291000177

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 262 - Centro

Telefone: 1835211039

Data da emissão: 23/02/2026

Município: Adamantina

Estado: SP

Fax/Tel: 1835211039

Nome do Responsável pela Emissão

Cargo

Assinatura do responsável

ANA FLÁVIA DUARTE

Diretora de Obras e Serviços

Observações do Gerador

Identificação do Transportador

Razão Social: MUNICIPIO DE ADAMANTINA - 107858

CPF/CNPJ: 43008291000177

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 262 - Centro

Telefone: 1835211039

Data do transporte: 23/02/2026

Município: Adamantina

Estado: SP

Fax/Tel: 1835211039

Nome do Motorista

Placa do Veículo

Assinatura do responsável

HERMINIO JOSÉ DOS SANTOS

FVM8B03

Identificação do Destinador

Razão Social: Nova Alta Paulista Ambiental LTDA - 43881

CPF/CNPJ: 33692650000102

Endereço: Estrada Municipal ADM - 337, km 1,5, S/N Aidelândia

Telefone: 1835225716

Data do recebimento:

Município: Adamantina

Estado: SP

Fax/Tel: 1835225716

Assinatura do responsável

Identificação dos Resíduos

Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tratamento
1	200201-Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana biodegradáveis	SÓLIDO	CLASSE II A	CAÇAMBA ABERTA	7,0000	TON	Aterro Resíduos Classes IIA e IIB



Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos e rejeitos aqui relacionados.

Uma via deste MTR deve acompanhar o transporte.

NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL - CTDR ADAMANTINA

CNPJ: 33.692.650/0001-02 - IE: 150.064.643.118

ESTRADA DA AIDELANDIA ADM 337 - KM 1,5

ADAMANTINA - SP CEP: 17800-000

AIDELANDIA FONE: (18) 99623-1578

Ticket de Pesagem

Placa: FVR2F75 Documento: 3041 23/02/2026
Produto: Resíduos Solido Domiciliar Classe II A
Cliente/Fornecedor: Prefeitura Municipal de Adamantina CNPJ: 43.008.291/0001-77 IE: ...
Transportador: Prefeitura Municipal de Adamantina CNPJ: 43.000.829/1001-77 IE: ...
Motorista: Herminio Jose dos Santos
Endereco: Adamantina - Sp Emissor: Nova Alta Paulista Ambiental Ltd.

DESCRIÇÃO	PESO (kg)	DATA	HORA
Peso Entrada	16.990	23/02/2026	08:59
Operador de Entrada	caique		Pesagem Automática
Peso Saída	9.270	23/02/2026	09:15
Operador de Saída	caique		Pesagem Automática
Peso Liquido	7.720		

Observação de Entrada:

VOLUMOSO

Observação de Saída: